

**PROCEDIMENTO A ADOPTAR NO ATO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS I MANDATO 2025/2029**

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, integram o Conselho Municipal de Educação dois representantes das Associações de Pais e Encarregados de Educação;

1. Os representantes identificados no número anterior serão definidos através da realização de um ato eleitoral, no qual poderão participar todas as Associações de Pais e Encarregados de Educação existentes no concelho de Oeiras;
2. Cada Associação de Pais e Encarregados de Educação existente no concelho de Oeiras poderá apresentar duas candidaturas, as quais deverão ser apresentadas pela sua direção;
3. As candidaturas deverão ser enviadas, por correio eletrónico, para o Departamento de Educação da Câmara Municipal de Oeiras (cmeoeiras@oeiras.pt), até ao dia 27 de janeiro de 2026, considerando-se, para efeitos de contagem de prazos, o recibo eletrónico de receção de mensagem;
4. A lista dos candidatos apresentados e admitidos será tornada pública através do Portal da Educação (educacao.oeiras.pt) / Portal do Município de Oeiras (www.oeiras.pt);
5. Cada Associação de Pais e Encarregados de Educação existente no concelho de Oeiras, terá direito a dois votos;
6. A votação será realizada por voto presencial, a realizar no dia 11 de fevereiro de 2026, entre as 10H30 e as 15H30 no Departamento de Educação - Edifício Atrium, Rua do Coro de Sto. Amaro de Oeiras, 4 A, em Oeiras;
7. O apuramento dos resultados será presidido pelo Exmo. Sr. Vereador da Educação da Câmara Municipal de Oeiras, ou por um elemento por ele designado, e terá lugar no dia 11 de fevereiro de 2026, após as 15H30;
8. Em caso de empate, o desempate será garantido de entre os candidatos mais votados, com igual número de votos, sendo selecionado aquele que representar a Associação de Pais e Encarregados de Educação da escola com maior número de alunos;
9. Terminado o escrutínio dos votos serão identificados os representantes no Conselho Municipal de Educação de Oeiras das Associações de Pais e Encarregados de Educação existentes no concelho de Oeiras, sendo o mesmo divulgado no Portal da Educação (educacao.oeiras.pt) / Portal do Município de Oeiras (www.oeiras.pt);
10. Caberá à Câmara Municipal de Oeiras, através do Departamento de Educação, o esclarecimento de qualquer dúvida sobre a aplicação deste procedimento, bem como a resolução de qualquer situação omisiva.